



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Conforme Lei nº525, de 24 de Abril de 2018

www.cmacailandia.ma.gov.br | www.cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 17 de Março de 2020

Ano III | Edição nº 49

Página 1 de 1

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE AÇAILÂNDIA	02
Atos Legislativos.....	02
Portarias	02

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Câmara Municipal de Açailândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Legislativo Municipal, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Açailândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Câmara Municipal de Açailândia – MA
CNPJ12.143.442/0001-76
Rua Ceará, 622 – Centro
Telefone: (99)3535-0426
Site: www.cmacailandia.ma.gov.br
Diário: cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario

MESA DIRETORA

Presidente: Josibeliano Chagas Farias – PT do B
1º Vice-Presidente: Epifanio Andrade Silva – PRB
2º Vice-Presidente: Joílson Cardoso dos Santos – PRB
1º Secretário: Marcio Aníbal Gomes Vieira – SD
2º Secretário: Antônio Evandro Gomes - DEM



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Conforme Lei nº525, de 24 de Abril de 2018

www.cmacailandia.ma.gov.br | www.cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 17 de Março de 2020

Ano III | Edição nº 49

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO DE AÇAILÂNDIA

Atos Legislativos

Portarias

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Açailândia – MA, 17 de março de 2020.

JOSEBELIANO CHAGAS FARIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA

PORTARIA 143/2020 GAB-PRES

“Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, respeitando as orientações da OMS, no âmbito da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Esta portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Açailândia - MA.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta portaria vigorarão até decisão em sentido contrário.

Art. 2º -Fica suspensa a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Açailândia – MA, bem como o atendimento ao público, por 15 (quinze) dias, a partir do dia 17/03/2020.

Parágrafo único. As Sessões Extraordinárias que por ventura convocadas para apreciação de matérias de interesse público de caráter urgente relevante ocorrerão sem prejuízo sendo observadas os procedimentos e regras de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19.

Art. 3º - O afastamento de servidores e colaboradores, dar-se-á, se possível, sob o regime de teletrabalho, para que não sejam interrompidos os trabalhos da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

Art. 4º - Durante o período de afastamento de que trata este artigo, os parlamentares, servidores e colaboradores não poderão se ausentar do município, salvo, conforme o caso, prévia autorização do Gabinete da Presidência.

Parágrafo único. O setor administrativo continuará em funcionamento exercendo apenas os trabalhos internos, sem atendimento ao público.

Artigo 5º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Açailândia – Estado do Maranhão

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade